

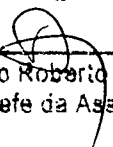


**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

**INDICAÇÃO Nº** <sup>IND 1570/2003</sup> **/2003**  
**(Autor: Deputado PEDRO PASSOS)**

**LIDO**  
**Em 15/10/03**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à CAF.  
Em 15/10/03

  
Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Subsecretário do Serviço Integrado de Vigilância do Solo - SIVSOLO, a manutenção do Instituto Educacional Ave Branca, localizado na QSC 19, Chácara 27, Conjunto 'A', Lotes 01, 02, 03, 16, 17 e 18, na Região Administrativa de Taguatinga - RA - III, no local onde está instalado atualmente.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,**

Nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Subsecretário Serviço Integrado de Vigilância do Solo - SIVSOLO, a manutenção do Instituto Educacional Ave Branca, localizado na QSC 19, Chácara 27, Conjunto 'A', Lotes 01, 02, 03, 16, 17 e 18, na Região Administrativa de Taguatinga - RA - III, no local onde está instalado atualmente.

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
Ind. 1570, 03  
Fl. n. 01 *applied*

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população, fornecendo condições para que se desenvolvam e tenham efetivados seus direitos. Dessa forma, exporemos a seguir a situação de estabelecimento educacional construído e instalado na QSC 19 de Taguatinga, o qual atende todos os requisitos para continuar a funcionar em seu local de origem.

*Assessoria de Plenário*  
*13/10/03 16:40*  
*A*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

Cabe esclarecer que a situação que se apresenta envolve particularidades dignas de apreço pelo Senhor Secretário, qual seja o fato do Condomínio Novo Horizonte, onde se encontra instalada o dito estabelecimento educacional, estar sendo objeto de demolições pelo SIV-SOLO, por localizar-se nos limites do Parque JK.

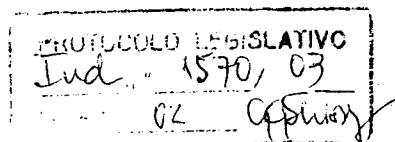
Destaca-se que os limites da ARIE do Parque JK foram estabelecidos com vistas a permitir a preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos da região. Ocorre que, quando da delimitação dessa área, não levou-se em conta a pré-existência de algumas edificações que se encontravam construídas e que não apresentavam risco à preservação da área, qual seja o estabelecimento Educacional Ave Branca. Deve-se esclarecer que o mesmo presta diversos serviços à comunidade, como creche, pré-escola e escola de ensino fundamental, sendo que foi instalada em resposta á demanda dos habitantes dos arredores por um estabelecimento de ensino e local onde pudessem deixar suas crianças com segurança.

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações desses moradores que pedem que o Instituto Asa Branca continue à atendê-los, com a certeza de que seus filhos estarão sendo bem cuidados num ambiente educativo, organizado e bem estruturado.

Ressalte-se, nesse caso, que o Instituto Educacional Asa Branca atende todas as normas necessárias para a implantação de um estabelecimento educacional, senão vejamos:

<b>Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – Processo nº 0364 de 28.01.2003</b>	O projeto atende as prescrições do Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do DF no que se refere ao dimensionamento dos sistemas de segurança contra incêndio.
<b>Secretaria de Saúde - Subsecretaria de Vigilância à Saúde – Termo de Vistoria nº 548435</b>	No que se refere às condições de funcionamento o estabelecimento encontra-se, nos aspectos sanitários, em boas condições atendendo às normas pertinentes à atividade.
<b>Secretaria de Educação – Diretoria de Inspeção de Ensino - Relatório de Inspeção Escolar</b>	Apta para o funcionamento nas modalidades de creche, educação infantil e ensino fundamental.

SAIN – Parque Rural – CEP 70086-900 – Brasília-DF - Tel.: 348-8000





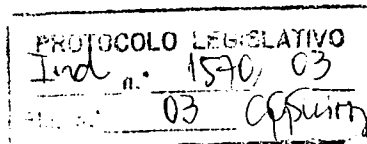
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

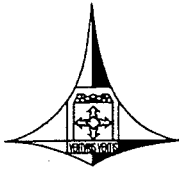
<b>Administração Regional de Taguatinga – Consulta Prévia – Alvará de Funcionamento</b>	Atividade pretendida: creche, educação infantil e ensino fundamental – classificada como Atividade Passível de Liberação desde que atendidas as normas do CBMDF, Sec. Saúde, Divisão de Inspeção de Ensino-Secretaria de Educação. Cadastramento efetivado na referida Administração.
<b>Contrato Social – Registrado Na Junta Comercial do Distrito Federal – nº 53201163920</b>	Instituto Educacional Ave Branca – constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada.
<b>Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral</b>	Situação Cadastral: Ativa CNPJ: 05.301.330/0001-30
<b>Projeto de arquitetura avaliado pela arquiteta Oscarina Vieira de Faria</b>	O Projeto em questão atende à modalidade de ensino a que se propõe a escola: Educação Infantil, creche e Pré-escola – 05 meses à 06 anos e Ensino Fundamental – 1º a 4º séries
<b>Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal</b>	Anotação de Responsabilidade Técnica nº 002370 em 05.07.02
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH Subsecretaria de Meio ambiente</b>	Carta-Consulta de adequação ambiental
<b>Secretaria de Estado de Fazenda – Cadastro Fiscal do Distrito Federal</b>	Documento de Identificação Fiscal – DIF CF-DF: 07.438.315/001-21 Regular

Para fins de verificação da validade, os documentos referentes às informações acima elencadas encontram-se anexos à esta Indicação.

Além disso, o estabelecimento educacional Ave Branca está localizado a distância segura do Córrego Melchior, não representando riscos ao meio ambiente naquele local. Ressalte-se que o Instituto Educacional Ave Branca está, inclusive, desenvolvendo projetos de preservação e plantio de árvores entre os alunos e a comunidade, dessa forma, contribuindo não para a degradação do meio ambiente, mas para o desenvolvimento do interesse pela ecologia entre as crianças e adultos participantes.

Sugerimos, ainda, considerando que o referido instituto não está localizado em área que implica risco à preservação do meio ambiente, bem como a relevância e utilidade pública dos serviços prestados naquele local, que quando da revisão da poligonal do Parque JK, seja a área do Instituto Educacional Ave Branca retirada dos





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

limites da nova poligonal, estabelecendo, assim, a manutenção do meio ambiente e a continuação da prestação de serviços tão importantes para a comunidade.

Quanto à efetiva posse do terreno onde está instalado o Instituto Ave Branca, com vistas à assegurar que predomine a justiça social nesse caso, roga-se ao poder público e órgão competente que estude uma forma que viabilize a compra do terreno, já que se trata de um estabelecimento de utilidade pública, através do Programa Pró-DF II, de forma parcelada e facilitada.

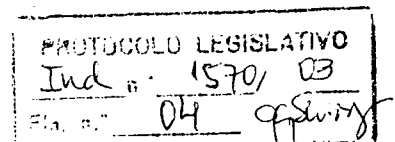
Vale ainda esclarecer que a Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que é **dever do Estado garantir o acesso à Educação Infantil**, ou seja, possibilitar o atendimento em creches e pré-escolas a todas as crianças de zero a seis anos de idade, bem como o ensino fundamental de 1º à 4º séries. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, promulgada em 1996, estabeleceu que **o acesso ao Ensino Infantil é um direito da criança**, e que a creche e a pré-escola são equipamentos educacionais e não apenas de assistência. Ademais, a educação constitui meio eficaz para a formação de jovens conscientes e preparados, pois mantém as crianças longe das ruas.

É obrigação dos órgãos responsáveis alcançar solução para amenizar os problemas que afetam a população do Distrito Federal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias para que o estabelecimento educacional não seja demolido.

Sendo esse pleito de relevante interesse público e de urgência irrefutável, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em....

**DEPUTADO PEDRO PASSOS**  
**AUTOR**



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
SEÇÃO DE ESTUDOS DE PROJETOS**

<b>Despacho nº:</b>	090/01/2003 – CBMDF
<b>Processo nº:</b>	0364 de 28/01/2003
<b>Interessado:</b>	NADIR ALVES E PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR
<b>Endereço:</b>	QSC 19 CHACARA 27 CONJUNTO A LOTES 01, 02, 03, 16, 17 E 18 – TAGUATINGA – DF

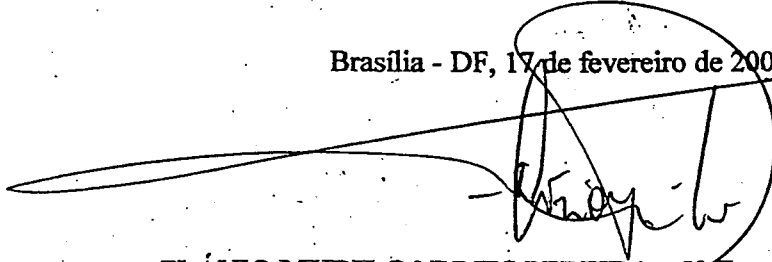
Encaminhe-se ao interessado para cumprir as seguintes exigências:

1. No que se refere ao dimensionamento dos sistemas de segurança contra incêndio, o projeto em lide está de acordo com o que prescreve o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal. Contudo, para aprovação definitiva do projeto para fins de habite-se, o interessado deverá apresentar o projeto de Arquitetura devidamente aprovado pela Administração competente.

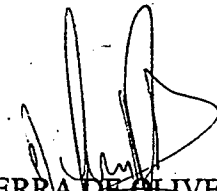
**OBSERVAÇÃO**

**QUANDO ESTE PROJETO FOR REAPRESENTADO PARA APROVAÇÃO, DEVERÁ CONTER TODOS OS MEMORIAIS E PRANCHAS DAS ANÁLISES ANTERIORES, ASSIM COMO ESTE CONJUNTO DE EXIGÊNCIAS.**

Brasília - DF, 17 de fevereiro de 2003



**FLÁVIO MURILO NUNES PEREIRA – 2º Ten. QOBM/Comb  
Analista de Projetos**



**EDILSON BEZERRA DE OLIVEIRA – Ten Cel QOBM/Comb  
Chefe da Seção de Estudos de Projetos  
Matrícula 00156-0 – CBM-DF**

SÉRGIO BRITO da Silva  
MAT. 00283 - 6 - CBMDF  
OFICIAL QOBM/COMB

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
Incl. nº 1570, 03  
Fls. nº 05 *apssm*



ESTABELECIMENTO	FIRMA <i>Instituto Educacional em Saúde</i>		
	DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO		
	ENDEREÇO <i>QSC 19 cl 27 conj. A lote 16</i>		CIDADE <i>Tag. Sul</i>
	PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL <i>Paulino Alves do Nascimento Júnior</i>		
	RAMO DE NEGÓCIO <i>escola infantil</i>	INSCRIÇÃO NO GDF <i>07.438.315/001-21</i>	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº <i>ENPR. 05.301.330/001-3</i>

Ao(s) 21 dia(s) do mês de março de 2023, às 16:00 horas, no exercício

de Fiscalização de Saúde, vistoriei(amos) a firma acima citada, para fins de verificar condições de funcionamento, conforme requerimento registrado sob nº. \_\_\_\_\_ e constatei(amos) que: O estabelecimento encontra-se, nos aspectos sanitários, em boas condições de funcionamento atendendo as normas pertinentes à atividade.

CIÊNCIA	Brasília, <u>20</u> de <u>março</u> de 20 <u>23</u>	<i>[Signature]</i> Inspetor <u>1401.739-3</u>	<i>[Signature]</i> Inspetor <u>1401.723-1</u>
	<i>[Signature]</i> Eliene de Fátima Ramos Inspetora de Atividades Urbanas Vigilância Sanitária Mat. 1401241-3 - GDF		

Recebi a 2ª via em 21 03 2023

*[Signature]*  
Interessado

PROTOCOLO LEGISLATIVO Ind. n. <u>1576</u> , 03 Fls. n. <u>06</u> <i>[Signature]</i>
---

GDF - SE - DIE - DOA

# RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ESCOLAR

DATA: \_\_\_\_\_

ESTABELECIMENTO: Escola Municipal de Ensino Fundamental

ENDEREÇO: Travessa ... nº ... FONE: 95150000

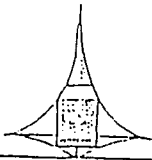
OBJETIVO DA VISITA: Laudo de vistoria do (S)

Com a conclusão da visita a escola citada após  
para funcionamento da modalidade de Ensino Infantil:  
Criche, observamos a sala de aula Educação Infantil  
& Ensino Fundamental até 4º ano.

CARIMBO E ASSINATURA DO TAF

CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR E/OU SECRETARIO

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
Ind. n. 1570, 03  
07 09/2017



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO  
CADASTRAL

IDENTIFICAÇÃO DO CADASTRADO

NOME <b>PAULINO ALVES DE NASCIMENTO JUNIOR</b>				TELEFONE <b>336 2951</b>		
CIN.º <b>1042363</b>	EXPEDIDOR <b>CBM DF</b>	DATA DE EMISSÃO <b>16.05.2000</b>	CPF <b>416 704 357-04</b>	TÍTULO ELEITORAL <b>1585 9232 054</b>	ZONA <b>003</b>	SEÇÃO <b>0396</b>
NATURAL DE <b>BRASILIA - DF</b>			UF <b>DF</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>	ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>	
ATIVIDADE COMERCIAL <b>CRECHE, ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAR</b>						
PARCELAMENTO/CONDOMÍNIO				REGIÃO ADMINISTRATIVA <b>RA-III Taguatinga</b>		
ENDEREÇO DO IMÓVEL (DADOS COMPLEMENTARES: RUA, N.º, GLEBA, ETC) <b>QSC 13 CHALARA 27 CONJUNTO A COTE 16</b>						CEP <b>712.000.000</b>
ÁREA DO IMÓVEL (TERRENO) <b>5.000 m<sup>2</sup></b>		ÁREA CONSTRUÍDA <b>900 m<sup>2</sup></b>		VALOR ATUAL (ESTIMADO PELO INTERESSADO) <b>240.000,00</b>		

Senhor Secretário de Assuntos Fundiários do DF,

O interessado acima identificado vem requerer a emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com base no que estabelece a Portaria n.º 12 de 17/06/1999, cumprindo para tanto o prescrito no inciso IV.

Brasília - DF, 23 de Agosto de 2002

*Paulino Alves de Nascimento Junior*  
Assinatura do Interessado

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
Ind. n.º 1570/03  
Fl. n.º 08

Para Uso da SEAF - Documentação Apresentada:

- Carteira de Identidade
- CPF
- Título Eleitoral
- Comprovante de Residência
- Comprovante de Rendimento
- Comprovante da Compra e Venda, ou Cessão de Direitos
- Cópia da Planta do Imóvel (do terreno)
- Taxa de Cadastramento

*Luciene G. Castro*  
Assinatura do Funcionário

Matrícula: 959634

→ Não foi pago 1/10/02



**CONTRATO SOCIAL**

**INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA LTDA**

**NADIR ALVES**, brasileira, divorciada, empresária, natural de Brasília-DF, nascida a 05 de julho de 1966, filha de Paulino Alves do Nascimento e de Leatriz Rocha Alves, residente e domiciliada à SQS 112 Bloco C Aptº 301-Brasília-DF., portadora da Cart. Ident. nº 933.733, expedida pela SSP/DF em 26/03/97 e do CPF nº 248.132.571-00;

**PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, natural de Brasília-DF, nascido a 12 de agosto de 1969, filho de Paulino Alves do Nascimento e de Leatriz Rocha Alves, residente e domiciliado à QSC 19 Chácara 27 Conj. A Lote 16-Taguatinga-DF, portador da Cart. Ident. nº 104.236-3, expedida pelo CBM/DF em 16/05/00 e do CPF nº 416.784.351-04;

**JOSÉ MARIA SAMARCO NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Belo Horizonte-MG, nascido a 28 de junho de 1954, filho de José Thordarson Samarco e de Maria da Conceição Silva Samarco, residente e domiciliado à SQS 112 Bloco C Aptº 301-Brasília-DF, portador da Cart. Ident. nº 296.681, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 292.584.306-97 e

**MICHELLE VALÉRIA SILVA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, empresária, natural de Patos de Minas-MG, nascida a 17 de março de 1978, filha de Lazaro Salvador da Silva e de Maria Izabel Nascimento Silva, residente e domiciliada à QSC 19 Chácara 27 Conj. A Lote 16-Taguatinga-DF., portadora da Cart. Ident. nº 1.818.957, expedida pela SSP/DF em 21/11/95 e do CPF nº 695.073.681-91, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** A sociedade girará sob a denominação social de “**INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA LTDA**”, com sede à **SMT Chácara 27 Conj. A Lote 16-Taguatinga-DF.**, onde terá o seu foro, podendo instalar ou extinguir filiais ou escritórios onde for conveniente aos interesses da sociedade e mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** O objetivo comercial consiste na atividade de “**Creche, educação infantil e ensino fundamental**”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** O prazo de duração da sociedade será indeterminado, iniciando suas atividades em 21 de agosto de 2002.

**CLÁUSULA QUARTA:-** O capital social é de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), dividido em 480 (quatrocentas e oitenta) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada uma, que ficam subscritas e integralizadas pelos sócios como segue:

a) **Nadir Alves**, com 120 (cento e vinte) cotas no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

b) **Paulino Alves do Nascimento Júnior**, com 120 (cento e vinte) cotas, no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), integralizadas neste ato com 50%(cinquenta por cento) do imóvel sito no SMT Chácara 27 Conjunto A Lotes 01,02,03,16,17 e 18-Taguatinga-DF.

c) **José Maria Samarco Neto**, com 120 (cento e vinte cotas), no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do país

d) **Michelle Valéria Silva Alves do Nascimento**, com 120 (cento e vinte) cotas no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), integralizadas neste ato com 50% (cinquenta por cento) do imóvel sito no SMT Chácara 27 Conjunto A Lotes 01,02,03,16,17 e 18-Taguatinga-DF.

§ **Único:-** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

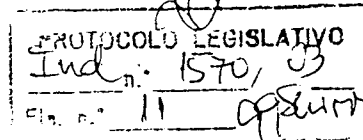
**CLÁUSULA QUINTA:-** A gerência, administração e uso da denominação social será exercida pelos sócios **Nadir Alves e Paulino Alves do Nascimento Júnior**, os quais ficam dispensados de prestar caução, podendo representá-la em juízo ou fora dele, Ativa e Passivamente, bem como praticar todo e qualquer ato de interesse ou relacionado com a sociedade.

§ **Único:-** As operações que venham a diminuir o Ativo Permanente da sociedade fica obrigatória a assinatura de todos os sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:-** Fica expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, tais como: avales, fianças, endossos e/ou semelhantes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** Os sócios, se necessário, far-se-ão representar por procuração em nome de terceiros, sendo necessária a aprovação dos outros sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:-** Anualmente, em data de 31 de dezembro, será levantado um balanço geral, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos ou suportados entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.



§ 1º:- A sociedade poderá levantar balanço (s) em qualquer tempo durante o decorrer do ano, por conveniência dos sócios ou necessidades sociais.

§ 2º:- Poderá haver distribuição de lucros a qualquer tempo, de acordo com as normas da legislação e a forma de tributação vigente na época perante o Imposto de Renda, mediante levantamento efetuado através de balanços e/ou balancetes intermediários no transcorrer do exercício.

**CLÁUSULA NONA:-** Os sócios, **Nadir Alves e Paulino Alves do Nascimento Júnior**, se necessário, farão uma retirada mensal, a título de **Pró-Labore**, previamente fixada, para vigorar em cada exercício financeiro, porém limitada ao máximo permitido pelo Regulamento do Imposto de Renda, para que seja debitado em conta de despesas da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:-** Os sócios não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas de capital, sem o expresse consentimento dos outros sócios, os quais terão preferência na aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:-** O sócio que por ventura desejar se retirar da sociedade deverá comunicar ao outro a sua intenção com o prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:-** Ocorrendo o falecimento, interdição e/ou inabilidade de um dos sócios, a sociedade poderá ou não continuar suas atividades com o sucessor ou sucessores do sócio falecido, interdito ou inabilitado. Se o sucessor ou sucessores não quiserem ou não puderem permanecer na sociedade os haveres deste serão apurados em balanço patrimonial que se dará imediatamente e serão pagos em proporção à participação no capital social mediante acordo e possibilidade da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:-** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela legislação que rege a espécie ficando o foro de Brasília-DF, que prevalecerá sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente contrato.

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em leis, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.


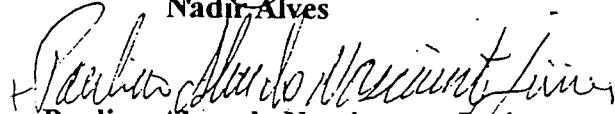
E por estarem em tudo justos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato social em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, juntamente com 02(duas) testemunhas abaixo.

Assinatura pela denominação social por quem de direito.

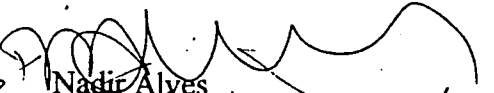
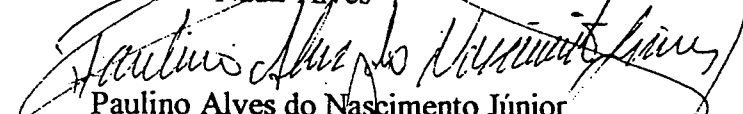
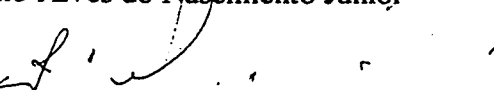
Luiz Sérgio Costenaro  
OAB-DF 14.030

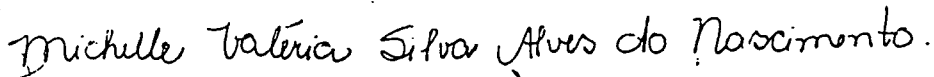
PROTÓCOLO LEGISLATIVO
Ind. n.º 1570/03
Fla. n.º 12

INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA LTDA

  
Nadir Alves  
  
Paulino Alves do Nascimento Junior


Brasília-DF., 21 de agosto de 2002.


  
Nadir Alves  
  
Paulino Alves do Nascimento Junior  
  
José Maria Samarco Neto

  
Michelle Valéria Silva Alves do Nascimento  
Michelle Valéria Silva Alves do Nascimento

Testemunhas

  
Maria Helena  
C.Id.619.315-SSP/DF

  
Valdson F. de Araujo  
C.Id.: 1.363.530-SSP/DF

  
Antonio Luiz Segrillo Costenaro  
OAB-DF 14.380



PROTOCOLO LEGISLATIVO  
Lda nº 1579 03  
Fla. nº 13 assinada



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL  
 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL - DIF

CF DF 07.438.315/001-21 CNPJ CPF 05.301.330/0001-30  
 Data da Concessão da Instrução 25/09/2002 Data de Validade do Documento 31/03/2003

Nome Razão Social  
 INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA LTDA  
 Título do Estabelecimento - Nome Fantasia

Tipo de Contribuinte  
 SOCIEDADE POR QUOTA DE RESP. LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA  
 FAC - Número de Protocolo 817-76673/17  
 Regime de Tributação Data do Enquadramento

Descrição da Atividade Econômica do ISS EDUCACAO PRE-ESCOLAR  
 Código da Atividade - ISS 52116  
 Data de Início de Atividade - ISS 21/08/2002

Descrição da Atividade Econômica do ICMS  
 Código da Atividade - ICMS XXXXX  
 Data de Início de Atividade - ICMS XX/XX/XXXX

Endereço SMT CH 27 CONJ A LOTE 16  
 Bairro TAGUATINGA  
 Cidade BRASILIA  
 UF DF 72016970

Observação

VIA CONTRIBUINTE  
 Data de Emissão 02/10/2002  
 Agência de Atendimento  
 Reservado




PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 Ind. n.º 1570, 03  
 Fla. n.º 14 *apex*



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal  
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.301.330/0001-30</b>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>24/09/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>80.12-8-00 - Educacao fundamental</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE P/ COTAS RESPONSABILIDADE LTDA</b>			
LOGRADOURO <b>SMT CHACARA 27 CONJ. A LOTE 16</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP <b>72.016-190</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TAGUATINGA</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2002</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 13/01/2003 às 16:10:51 (data e hora de Brasília).

**Voltar**



CREA-DF

002370

Arquivo: LAZARO-NADIR JR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

1. ART. Nº: 002370

Registro de Contrato sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal nº 6.496/77

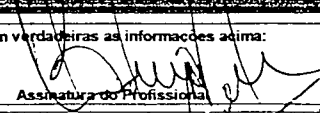
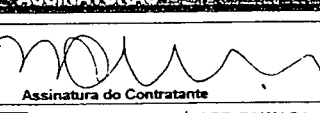
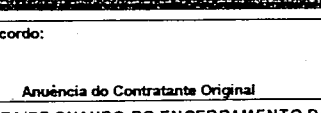

2. Nome do Profissional: LAZARO PEREIRA DA SILVA		3. Título(s) Profissional(is): (código): 111115		4. Carteira nº: 57583/D MG	
5. CPF: 533.470.996-72		6. Endereço do Profissional: QSA 13 LOTE 09		7. Atualizar Endereço:	
8. Cidade/UF: TAGUATINGA SUL / DF		9. CEP: 72.015-130		10. Telefone: (61) 351.5501	
11. E-mail: abcd@tba.com.br		12. Nome da empresa contratada:		13. Nº Registro/Visto CREA-DF:	
				14. Telefone:	

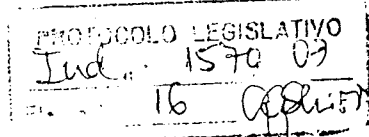
<b>CONTRATANTE</b>			
15. Nome do contratante (pessoa física ou jurídica): NADIR ALVES		16. CPF: 248.132.571-00	
17. Endereço para correspondência: QSC 19 CH. 27 CONJ. A LOTE 1,2,3,16,17 E 18		18. Cidade/UF: TAGUATINGA / DF	
19. CEP: 72.000-000		20. Telefone: (61) 351.5501	
21. Nome do proprietário da obra/serviço: NADIR ALVES		22. CPF: 248.132.571-00	
		23. Telefone: (61) 351.5501	

<b>DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO</b>					
24. Tipo do registro da ART: <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Complementação <input type="checkbox"/> Substituição <input type="checkbox"/> Regularização		25. Característica da ART: <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Obra <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Cargo/Função		26. Participação: <input type="checkbox"/> Individual <input checked="" type="checkbox"/> Equipe	27. Vínculo do Profissional: <input checked="" type="checkbox"/> Autônomo <input type="checkbox"/> Empregado <input type="checkbox"/> Sócio <input type="checkbox"/> Obra Própria
				28. Situação da obra/serviço: <input checked="" type="checkbox"/> Não Iniciada(o) <input type="checkbox"/> Iniciada(o) <input type="checkbox"/> Concluída(o)	
29. Endereço da obra ou serviço: QSC 19 CH. 27 CONJ. A LOTE 1,2,3,16,17 E 18				30. Cidade/UF: TAGUATINGA / DF	
31. CEP: 72.000-000		32. Telefone: (61) 351.5501	33. Valor da obra/serviço: R\$ 385.910,00	34. Valor dos honorários: R\$ 10.000,00	
35. Prazo de execução:	36. Início das atividades: 00/00/2002	37. Nº Pavimentos: 3	38. Área Inicial (m²): 1.591,74	39. Área de acréscimo (m²): 0,00	
40. Área total (m²): 1.591,74	41. Objeto da obra ou serviço, descrito conforme o contrato: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, INSTALACOES HIDRALICA/ELETRICAS/SANITARIA/TELEFONICA, FUNDACAO, CALCULO ESTRUTURAL E RESPONSABILIDADE TECNICA				

<b>DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS</b>									
42. Nível de Atuação(cód.): 1	43. Atividade Técnica (cód.): 52	44. Classificação da At. Técnica (cód.): AD107	45. Quant.: 1.591	46. Un. Medida (cód.): 41	42. Nível de Atuação (cód.):	43. Atividade Técnica (cód.):	44. Classificação da At. Técnica (cód.):	45. Quant.:	46. Un. Medida (cód.):
47. Observações Complementares:									
48. Entidade profissional com direito a repasse do percentual da taxa de ART (código): XXX									

<b>PARA USO DO CREA-DF</b>					
49. Vinculação: 1. Projeto 2. Obra/Serviço 3. Co-Autoria 4. Co-Responsabilidade		50. Nº Vínculo: 50. Nº Vínculo: 50. Nº Vínculo:		51. Serviço: 51. Serviço: 51. Serviço:	52. Vinculada à ART Nº/Ano: 52. Vinculada à ART Nº/Ano: 52. Vinculada à ART Nº/Ano:

<b>ASSINATURAS</b>		
53. Declaro serem verdadeiras as informações acima:  Assinatura do Profissional		54. De acordo:  Assinatura do Contratante
		55. De acordo:  Anuência do Contratante Original
56. Local e data: Bsb 05/07/02		57. Recabido por:  TODA ART DEVERÁ SER BAIXADA JUNTO AO CREA/DF QUANDO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL 1ª VIA - CREA / 2ª VIA - PROFISSIONAL / 3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS 4ª VIA - OBRA / 5ª VIA - PROPRIETÁRIO

<b>CREA/DF</b>		<b>ART Nº: 002370</b>	
58. DATA DO PAGAMENTO:		59. VALOR DA TAXA A PAGAR:	
		56. AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	
ESTE CANHOTO DEVERÁ SER DESTACADO NO CREA-DF 			

# INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA

TAGUATINGA - DF

ENDEREÇO: QSC 19 CH. 27 CONJ. A Lts. 1,2,3,16,17 e 18

PROPRIETÁRIOS: NADIR ALVES e PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR

AUTOR DO PROJETO :

LAZARO PEREIRA DA SILVA

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

UREAEP

CREA

**O PROJETO EM QUESTÃO  
ATENDE À MODALIDADE DE  
ENSINO A QUE SE PROPÕE  
A ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL**

CRECHE E PRÉ ESCOLA - 5m a 6anos  
E ENS FUND - 1ª a 4ª SÉRIES

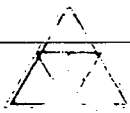
*Carla*  
Arq. Oscarina Vieira de Faria  
CRES DEB/DF  
NPO/GEA 04/06/03

ABC &  
ABF PART

PROJETO DE ARQUITETURA

USO COMERCIAL

LOCAÇÃO



ESC.: INDICADA

DES.: WILSON

PROJ.: EGITO DE SOUZA

DATA: MAIO/2002

REVISÃO: EGITO DE SOUZA

01 / 06

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ind. 1570, -03

17 Assinatura

# INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA

TAGUATINGA - DF

ENDEREÇO: QSC 19 CH. 27 CONJ. A Lts. 1,2,3,16,17 e 18

PROPRIETÁRIOS: NADIR ALVES e PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR

AUTOR DO PROJETO :

LAZARO PEREIRA DA SILVA

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DEZ/02

CREA

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
Ind. n.º 1570, 03  
Fls. n.º 18 *apost*

O PROJETO EM QUESTÃO  
ATENDE À MODALIDADE DE  
ENSINO A QUE SE PROPÕE  
A ESCOLA ED. INFANTIL - CRECHE  
E PRÉ-ESCOLA - 5m a 6 ANOS  
ENS. FUNDAMENTAL - 1ª a 4ª SÉRIES

*Deiva*  
Arq. Oscarina Vieira de Faria  
CREA 3122/D-DF  
NPO/GEA 04106103

ABCD &  
ABRIGART

PROJETO DE ARQUITETURA

USO COMERCIAL

SUBSOLO e COBERTURA



351-5501  
3971-6703

ESQ.: INDIETADA

PROJ.: NELSON

PROJ. EGHO DE SOUZA

DATA: MAIO/2002

REVISOR: EGHO DE SOUZA

FO. 02 / 06

# INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA

TAGUATINGA - DF

ENDEREÇO: QSC 19 CH. 27 CONJ. A Lts. 1,2,3,16,17 e 18

PROPRIETÁRIOS: NADIR ALVES e PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR

AUTOR DO PROJETO :

LAZARO PEREIRA DA SILVA

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DREAF

CREA

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
Ind. n.º 1570, 09  
Fls. n.º 19

**O PROJETO EM QUESTÃO  
ATENDE À MODALIDADE DE  
ENSINO A QUE SE PROPÕE  
A ESCOLA. ED. INFANTIL, CRECHE**

E PRÉ-ESCOLA - 5m a 6 ANOS E  
ENS. FUND - 1ª a 4ª SÉRIES

*Oscarina*  
Siny. Oscarina Vieira de Faria  
CREA 31220-DF  
Nº 01028 04/06/03

ABCD &  
ABRIGART

PROJETO DE ARQUITETURA

USO COMERCIAL

PAV. TÉRREO



31 - 301  
9971-5703

ESCALA: INDICADA

DESIGNADO: WILSON

PROJETO DE SOUZA

DATA: MAIO/2002

PROJETO DE SOUZA

03 / 06

# INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA

TAGUATINGA - DF

ENDEREÇO: QSC 19 CH. 27 CONJ. A Lts. 1,2,3,16,17 e 18

PROPRIETÁRIOS: NADIR ALVES e PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR

AUTOR DO PROJETO :

LAZARO PEREIRA DA SILVA

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

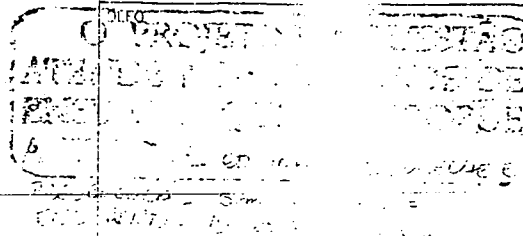
DREA/P

CREA

PROTÓCOLO LEGISLATIVO

Ind. n.º 1570, 03

Fls. n.º 20 *apli*



Arq. Oscar Pereira de Faria

CREA 001/06

Nº 001/06

ABCD &  
ABRIGART



351-5501  
9971-6707

PROJETO DE ARQUITETURA

USO COMERCIAL

PAV. SUPERIOR

INDICADA

WILSON

RECIBO DE SA

MAIO/2002

04 / 06



# INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA

TAGUATINGA - DF

ENDEREÇO: QSC 19 CH. 27 CONJ. A Lts. 1,2,3,16,17 e 18

PROPRIETÁRIOS: NADIR ALVES e PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR

AUTOR DO PROJETO :

LAZARO PEREIRA DA SILVA

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DREAEP

CREA

PROTUCULO LEGISLATIVO  
Ind. n.º 1570 03  
Fls. n.º 22 Assunto

O PROJETO EM QUESTÃO  
ATENDE A MODALIDADE DE  
ENSINO A QUE SE PROPÕE  
A ESCOLA. ED. INFANTIL, MEIHE  
E PRÉ-ESCOLA - 5m a 6 ANOS  
ENS FUNDAMENTAL - 13 a 15 ANOS

Arq. Oscarina Vieira de Faria  
CREA 3122/D-DF  
NPOGEA

ABCD &  
ABRIGART



351-5501  
9971-6703

PROJETO DE ARQUITETURA

USO COMERCIAL

FACHADAS

ESC.: INDICADA

DFS.: WILSON

PROJ.: EGITO DE SOUZA

DATA: MAIO/2002

FEI:

REVISÃO: EGITO-DE-SOUZA

16 / 06



Este formulário se destina a facilitar e uniformizar a apresentação de consulta a SEMARH, para fins do previsto na Lei nº 1.171/96 e suas regulamentações. Para tanto a natureza e a ordem dos assuntos são indicados com o objetivo de favorecer a uma descrição clara da atividade ou empreendimento, de forma a subsidiar a posição do órgão quanto a anuência para emissão do Alvará de Funcionamento, pela Administração Regional.

**BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (dados da pessoa física ou jurídica/empresa)**

Nome ou Razão Social	INSTITUTO EDUCACIONAL ANTONIO										
Nome de fantasia	CA										
Cadastro Fiscal/DF	0743831560121	CGC	053011330/0001-30								
Responsável legal	NADIR ALVES										
Nº Registro Geral	533733	SSP	DF	CPF	21451321410						

**BLOCO 2 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA**

Endereço	RSC 19 CH 27 CJ 4 LOTE 16		
Bairro/Setor	SMT	Região Administrativa	TAGUATINGA
CEP	Telefone	Fax	Caixa Postal

**BLOCO 3 – CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO**

1. Localização/endereço (se área rural, indicar acessos) \_\_\_\_\_  
Região Administrativa \_\_\_\_\_

2. Tipo de atividade/empreendimento

<input type="checkbox"/> Comércio	<input type="checkbox"/> Lazer	Descrição resumida da atividade CRECHE, MATERNAL, JARDIM E FERRAGENS LINDAMEN- TAL (J. A. LINDALIA)
<input type="checkbox"/> Indústria	<input type="checkbox"/> Suinocultura	
<input checked="" type="checkbox"/> Educação	<input type="checkbox"/> Avicultura	
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviço	<input type="checkbox"/> Outro	

3. Fase empreendimento/atividade

<input type="checkbox"/> Projeto	4. Situação do imóvel	<input type="checkbox"/> Particular	5. Área (m² e/ou ha)	6. Abastecimento d'água	
<input checked="" type="checkbox"/> Implantado / instalado		<input type="checkbox"/> Arrendado			1   1350   00 (em m²)
<input type="checkbox"/> Em implantação		<input checked="" type="checkbox"/> Posse			2   1111   00 (em ha)
<input type="checkbox"/> Ampliação / reforma		<input type="checkbox"/> Alugado			

7. Efluente líquido/esgoto

<input checked="" type="checkbox"/> Doméstico	<input type="checkbox"/> Óleo	<input type="checkbox"/> Químico	<input type="checkbox"/> Hospitalar	<input type="checkbox"/> Outro	COLETIVO -
---	-------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	------------

8. Destino final do esgoto

<input type="checkbox"/> CAESB	<input type="checkbox"/> Fossa Séptica	<input type="checkbox"/> Córrego/rio/lago	<input type="checkbox"/> Rede água pluvial	<input type="checkbox"/> Outro	SISTEMA DE TRATAMENTO COLETA
--------------------------------	--	---	--	--------------------------------	------------------------------

9. Resíduo sólido/lixo

<input type="checkbox"/> Doméstico	<input checked="" type="checkbox"/> Comercial	<input type="checkbox"/> Industrial	<input type="checkbox"/> Hospitalar	<input type="checkbox"/> Outro	
------------------------------------	---	-------------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	--

10. Destino final do resíduo sólido/lixo

<input checked="" type="checkbox"/> SALUB	<input type="checkbox"/> Contêiner/lixeira	<input type="checkbox"/> Queimado	<input type="checkbox"/> Outro	Volume	_____ (m³/dia)
---	--	-----------------------------------	--------------------------------	--------	----------------

Especificar \_\_\_\_\_

Observações e/ou informações que julgar necessárias

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
Lud. n. 1570, 03  
Fls. n. 23

**BLOCO 4 – DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS**

- Cópia da Consulta Prévia – Alvará de Funcionamento
- Cópia dos documentos pessoais do requerente (RG e CPF)
- Cópia do documento da pessoa jurídica (CGC/CF/CNPJ)
- Croqui com a localização do imóvel, se em área rural (verso)
- Outros (especificar)

**BLOCO 5 – TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do requerente

Ao  
 Ilmo. Sr.  
 Francisco Soares Pereira  
 MD. Administrador de Taguatinga/DF  
 Nesta.

Prezado Senhor Administrador,

O adiante nominado, em atendimento e cumprimento à Lei 3.133/03, §§ 5 e 6 vem requerer seu cadastramento na conformidade do citado texto de Lei:

<b>CADASTRADO (Nome)</b>	INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA	
<b>CI - RG nº</b>	05.301.330/0001-30 CADF: 07.438.315/001-21	
<b>Imóvel/Endereço</b>	QSC 19 CHACARA 27 CJ. A LT. 1,2,3,16,17,18	
<b>Bairro</b>	NUCLEO RURAL DE TAGUATINGA/SMT	
<b>Situação Fundiária do lote</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Posse <input type="checkbox"/> Concessão de Uso	
<b>Outra forma de ocupação (discriminar)</b>		
<b>Tipo de Edificação</b>	<input type="checkbox"/> Provisório <input checked="" type="checkbox"/> Definitiva	
<b>Material Empregado</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Alvenaria <input type="checkbox"/> Madeira <input type="checkbox"/> outros	
<b>Tipos de atividade ou uso exercido no imóvel</b>	<input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> comercial <input checked="" type="checkbox"/> Ambas	
<b>Dimensões e Área do Imóvel</b>	4.800m <sup>2</sup>	
<b>Área Total Construída em metros quadrados</b>	1.591m <sup>2</sup>	
<b>Tipos de infra-estrutura Próximo ao lote ou no lote</b>	<input checked="" type="checkbox"/> CAESB <input type="checkbox"/> Poço Artesiano <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Telefone <input checked="" type="checkbox"/> Asfalto <input checked="" type="checkbox"/> CEB <input type="checkbox"/> Cisterna <input type="checkbox"/> Fossa Séptica <input type="checkbox"/> Águas Pluviais	
<b>Equipamentos Públicos Mais próximo</b>	Educação (Colégios) <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Saúde (hospitais; postos de saúde) <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Segurança (Delegacias; PM) <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
<b>Outras Informações que julgar necessárias:</b>		

Ressaltamos que, se porventura houver omissão desse Órgão no cumprimento da lei, cópia no verso desta, o presente valerá como cadastramento para todos os fins da mesma, uma vez que seus dados atendem ao comando da referida norma e, não pode esse Órgão se valer da sua própria omissão, o que então, terá o presente como força para juridicamente fazer valer suas informações ora prestadas, que o são pelo informante sob as penas da lei.

Assinatura do Cadastrado

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 Ind. nº 1570/03  
 24 de março de 2003

CONSTITUENTE DO DISTRITO FEDERAL, FAZ O  
SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E LEI  
N.º 1.000 DE 1993, QUE REGULA O  
FUNÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica toda pessoa física ou jurídica, detentora de imóvel a qualquer título, obrigada a efetuar o cadastramento das construções ou edificações efetuadas até a data da publicação desta Lei sem as devidas aprovações dos órgãos governamentais, em imóvel constituído por lote com características urbanas ou por gleba rural quando utilizadas com atividades urbanas, localizado no território do Distrito Federal.

§ 1º A detenção a qualquer título do imóvel de que trata o caput refere-se ao proprietário, posseiro, cessionário ou outros, desde que o mesmo não possua Escritura Pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis da região específica.

§ 2º O imóvel de que trata o caput constitui-se de lote componente de parcelamento regular ou clandestino, este último conhecido popularmente como "condomínio irregular", bem como de gleba rural cujos usos tenham características urbanas, tais como os sítios de recreio, áreas comerciais ou de prestação de serviços, e outros a serem especificados na regulamentação desta Lei, mesmo quando em processo de regularização, ou objeto de leis de regularização específica do parcelamento como um todo.

§ 3º Entende-se por lote, nesta Lei, a parcela autônoma de um loteamento, definida por limites geométricos e com pelo menos uma das suas divisas voltada para uma via de circulação.

§ 4º O cadastramento do imóvel dependerá da comprovação da existência de edificações ou construções e do efetivo uso do mesmo.

§ 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de sessenta dias, definindo os procedimentos a serem adotados pelas diversas Regiões Administrativas.

§ 6º A partir da publicação da regulamentação desta Lei, o cadastramento de que trata o caput deverá ser efetuado, pelos interessados, no prazo de cento e oitenta dias, junto à Administração Regional em que se localiza o imóvel.

§ 7º As pessoas físicas ou jurídicas que não atenderem ao estabelecido nesta Lei ficam sujeitas à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel, com suas acessões, se houver, conforme avaliação efetuada pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento ou pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, dependendo do tipo de avaliação a ser realizada.

Art. 2º Deverão constar da regulamentação da presente Lei, no mínimo, os seguintes dados:

I - localização e endereçamento (nome do bairro ou loteamento);

II - situação fundiária do lote, definida dentro de uma das seguintes situações:

a) posse;

b) concessão de uso;

c) qualquer outra forma de ocupação do imóvel;

III - tipo da edificação definindo se:

a) provisória;

b) definitiva;

IV - tipo de material construtivo utilizado na edificação;

V - tipo da atividade ou de uso nele exercida;

VI - dimensões e área total do lote;

VII - área total construída;

VIII - tipos de infra-estruturas que atendem ao imóvel (água potável advinda da CAESB ou poço, esgoto canalizado ou fossa séptica, luz, telefone, águas pluviais,

equipamentos e instalações comunitários mais próximos

agrupamento dos imóveis por loteamento. As  
Administrações Regionais encaminharão as informações a  
Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP - para  
manifestação quanto à situação fundiária do imóvel, bem  
como quanto à situação e localização dos mesmos no  
Sistema Cartográfico do Distrito Federal - SICAD.

§ 1º As informações dos imóveis identificados pela  
TERRACAP como de uso rural, serão encaminhadas à  
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento - SEAP - para cadastramento e  
procedimentos necessários, de acordo com a legislação em  
vigor.

§ 2º As informações dos imóveis identificados pela  
TERRACAP como de uso urbano, mesmo situados em  
áreas rurais, serão encaminhadas à Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH - para  
análise quanto aos aspectos urbanísticos e providências  
que se fizerem necessárias, junto às Administrações  
Regionais, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º O cadastramento, objeto da presente Lei, não gera  
expectativa de direito quanto à regularização do imóvel  
cadastrado, podendo o mesmo ser regularizado ou não,  
após análise do Poder Público de sua situação fundiária,  
dos aspectos ambientais, normas urbanísticas e edificações  
específicas.

Parágrafo único. No caso de não existir possibilidade de  
regularização do imóvel, o Poder Público notificará o  
interessado para adotar as providências no sentido de  
reconduzir a área ao status quo anterior, em prazo a ser  
definido na regulamentação desta Lei.

Art. 5º A omissão, bem como prestação de informações  
que não correspondam à situação atual do imóvel  
cadastrado implicará as penalidades administrativas, civis  
e penais pertinentes.

Art. 6º É proibido o início bem como a continuidade de  
construções ou edificações, a venda ou qualquer outra  
transação comercial que envolva o imóvel cadastrado em  
decorrência desta Lei, até que seja dado um  
posicionamento definitivo, por parte do Poder Público, a  
respeito do imóvel, sujeitando os infratores às sanções  
penais e civis cabíveis.

Parágrafo único. Excetuam-se à regra expressa no caput  
aqueles imóveis devidamente regularizados e que possuam  
dos órgãos governamentais aprovação para construção ou  
edificação.

Art. 7º Compete ao Poder Público distrital a promoção de  
campanhas publicitárias de caráter educativo e  
conscientizadoras junto à população visando à divulgação  
das ações decorrentes da aplicação da presente Lei, a partir  
de sua regulamentação, no prazo mínimo de quinze dias  
antes do início do cadastramento e estendendo-se até o seu  
final.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 2003

115º da República e 43º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

